

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2024 - Estabelece os feriados municipais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2025, e dá outras providencias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece os feriados municipais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o previsto no calendário oficial de eventos do município;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece os feriados municipais, estaduais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal - Feriado Nacional;
- II - 06 de janeiro, segunda-feira, Dia de Reis - Ponto Facultativo;
- III - 28 de fevereiro, sexta-feira de Carnaval - Ponto facultativo;
- IV - 03 de março, segunda-feira de Carnaval - Ponto Facultativo;
- V - 04 de março, terça-feira de Carnaval - Ponto Facultativo;
- VI - 05 de março, quarta-feira de Cinzas - Ponto facultativo;
- VII - 18 de abril, sexta-feira Santa - Feriado Nacional;

- VII - 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes - Feriado Nacional;
- VIII - 1º de maio, quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;
- IX - 02 de maio, sexta-feira, Ponto Facultativo;
- X - 03 de maio, sábado, Divina Santa Cruz - Feriado Municipal;
- XI - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi - Ponto Facultativo;
- XII - 20 de junho, sexta-feira, - Ponto Facultativo;
- XIII - 07 de setembro, domingo, Independência do Brasil - Feriado Nacional;
- XIV - 03 de outubro, sexta-feira, Mártires de Uruaçu e Cunhaú - Feriado Estadual;
- XV - 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;
- XVI - 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº , de 11 de dezembro de 1990, - Ponto Facultativo;
- XVII - 02 de novembro, domingo, Finados - Feriado Nacional;
- XVIII - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República - Feriado Nacional;
- XIX - 20 de novembro, quinta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - Feriado Nacional;
- XX - 21 de novembro, sexta-feira, - Ponto Facultativo;
- XXI - 03 de dezembro, quarta-feira, aniversário de Emancipação Política - Feriado municipal;
- XXII - 08 de dezembro, segunda-feira, dia de Nossa Senhora da Conceição - Feriado municipal;
- XXIII - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal - Feriado Nacional;
- XXIV - 26 de dezembro, sexta-feira - Ponto Facultativo;
- XXV - 31 de dezembro, quarta-feira, Ano Novo - Feriado Nacional.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Palacio Alzira Soriano, Lajes/RN, em 31 de dezembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:34D90598

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2025. Edição 3446

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: